



Estado do Rio Grande do Sul

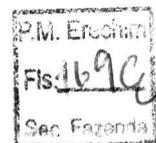
MUNICÍPIO DE ERECHIM

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Proteção Social**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000 Ramal 7118

99700-010 Erechim – RS



Erechim/RS, 14 de Dezembro de 2017

RELATÓRIO DE EFETIVIDADE DO TERMO DE FOMENTO N° 003 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Inicialmente, cabe referir que a Administração Pública vem adotando modelos de parceria para tornar a gestão cada vez mais eficiente, como é o caso deste Termo de Fomento celebrado com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Erechim, cuja proposta tem como inspiração o princípio de que toda Administração Pública cumpridora de seus deveres e valores éticos orienta a sua atuação e organização para obtenção de resultados, ampliando ao mesmo tempo os espaços para diálogos, parcerias e corresponsabilidades, somando esforços com eficiência em busca da perfeita harmonia institucional.

Neste norte, a Administração Pública deste Município, através da Portaria n° 1695/2017, designou para a função de gestor titular desta parceria, o servidor Aldevir Garcia da Rosa, que por sua vez ficou com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução de todo o processo, desde a sua implementação, até a prestação de contas, e o servidor Luís Paulo Weschenfelder, como suplente.

A parceria acima referida, tem como base o Projeto Sentinela, que visa captar junto ao Município, recurso financeiro para aquisição de equipamentos para 10 (dez) pontos de captura de imagens por videomonitoramento na cidade de Erechim. O referido projeto objetiva proporcionar maior segurança à população Erechinense,

mediante a implantação de sistema regional de videomonitoramento na sede do 13º Batalhão da Polícia Militar de Erechim, com a captação de imagens no Município.

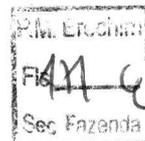
O plano de trabalho do Projeto Sentinela, no seu item IV, apresenta a forma de execução das atividades ou dos projetos, definindo os pontos para a instalação dos equipamentos, conforme se vislumbra nas páginas 15, 16 e 17 do Processo Administrativo nº 17322/2017.

Destarte, com objetivo de cumprir o disposto no item 8.2 do Termo de Fomento 003/2017, o gestor, Aldevir Garcia da Rosa, acompanhou e fiscalizou a execução desta parceria conforme se passa a explicar:

1 - Quanto ao inciso I do item 8.2 do Termo de Fomento 003/2017, que prevê a obrigação de **“Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria”**, relata o gestor:

- que em vistoria *“in loco”*, pôde verificar a instalação de 20 (vinte) câmeras fixas, 10 câmeras Speed Dome PTZ e a entrega de As-Build com toda a documentação;
- que verificou o projeto apresentado junto à RGE e Coprel, bem como, o pedido de ligação elétrica para as câmeras;
- que confirma a instalação de câmeras nos 10 pontos de captura nas seguintes localizações:
 - a) Avenida Sete de Setembro com Rua Sergipe;
 - b) Avenida Sete de Setembro com Rua Distrito Federal;
 - c) Praça da Bandeira;
 - d) Avenida Sete de Setembro com Rua Washington Luís e Rua Santa Catarina
 - e) Avenida Maurício Cardoso com Rua Alemanha e Rua Torres Gonçalves;
 - f) Avenida Maurício Cardoso com rua Itália e Rua Nelson Ehlers;
 - g) Avenida Maurício Cardoso com rua Polônia e Rua Saulle Pagnoncelli;
 - h) Avenida Maurício Cardoso com rua Argentina e Rua Joaquim Brasil Cabral;
 - i) Rua Valentim Zambonato com Rua Torres Gonçalves;
 - j) Avenida José Oscar Salazar;
- que em vistoria na sede do 13º Batalhão da Brigada Militar, conferiu a sala de

videomonitoramento, estando a mesma em pleno funcionamento.



2 - Quanto ao inciso II do item 8.2 do Termo de Fomento 003/2017, que prevê a obrigação de **“Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados”**, afirma o gestor, que não houve nenhum indício de irregularidade na execução do projeto.

3 - Quanto ao inciso III do item 8.2 do Termo de Fomento 003/2017, que prevê a obrigação de **“Emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014”**, diz o gestor que o presente relatório contempla o cumprimento desta obrigação.

4 - Quanto ao inciso IV do item 8.2 do Termo de Fomento 003/2017, que prevê a obrigação de **“Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação”**, confirma que durante a execução do projeto, todos os materiais e equipamentos necessários foram disponibilizados para o bom andamento do mesmo.

Por fim, e diante do exposto, atesta-se que o Projeto Sentinela, que contempla a instalação de câmeras em 10 pontos de captura na cidade de Erechim, atendeu o previsto no projeto apresentado pelo CONSEPRO, estando o mesmo em pleno funcionamento.

Aldevir Garcia da Rosa
Diretor da Sec. Mun. de
Segurança Púb. Prot. Social
Portaria 402/2017

Aldevir Garcia da Rosa
Diretor de Segurança Pública
e Proteção Social